

## COMUNICADO DE VENCEDOR

**RESULTADO:** Chamada Pública nº 12/2023 - Cessão Onerosa para prestação de Serviço para Vale Transporte de funcionários, Centro Esportivo Educacional - CEE Cambuci.

O Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.064.716/0001-39, tem o prazer de informar o resultado da Chamada Pública nº 12/2023 - Cessão onerosa para prestação de Serviço para Vale Transporte de funcionários.

**Fornecedor Selecionado:**

**Nome: Sodexo do Brasil Comercial Sa**

**CNPJ: 49.930.514/0001-35**

Agradecemos a todos os participantes e fornecedores que demonstraram interesse e apresentaram suas propostas.

Atenciosamente,

Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

## Termo de Referência para Contratação de Vale Transporte

### 1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e intermediação para fornecimento de Vale Transporte, destinado aos funcionários e colaboradores do Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente.

1.2. A objeto a ser contratado é de natureza comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra.

1.3. Para unidade de CEE CAMBUCI – localizada Avenida Lins de Vasconcelos, número 804 – CEP: 01538-000.

1.4. As propostas podem ser enviadas para o seguinte e-mail:  
[osmovimentocompras@gmail.com](mailto:osmovimentocompras@gmail.com).

1.5. **Prazo para recebimento de propostas: até 28 de setembro de 2023 às 18hs.**

### 2. Justificativa

2.1. O Vale Transporte é um benefício obrigatório por lei, que tem como objetivo garantir o acesso dos colaboradores ao local de trabalho, além de contribuir para a redução de custos com transporte e para a melhoria da qualidade de vida dos funcionários.

### 3. Descrição do Serviço e custo estimado

3.1. O fornecimento deve contemplar todas as modalidades de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal e todos os tipos de vales transporte disponíveis no Estado de São Paulo, que sejam fornecidos pelo Poder Público e/ou suas permissionárias, de acordo com a legislação vigente.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema on-line para registro de pedidos e gerenciamento administrativo. A operacionalização do serviço pela Contratante deverá ocorrer por meio de acesso seguro (login e senha de usuário).

3.3. Na taxa de administração deverão estar inclusas todas as tarifas e tributos inerentes ao serviço contratado, inclusive taxas de serviço das concessionárias de transporte. Não caberá a contratante o repasse de qualquer outro valor exceto os créditos para pagamento das passagens e taxa de administração.

3.4. As recargas dos cartões eletrônicos devem estar disponíveis na rede de recarga até o último dia útil e cada mês, para a utilização no mês seguinte pelos usuários.

3.5. As quantidades de vales transporte e, conseqüentemente, o valor do pedido poderão sofrer alterações relacionadas ao aumento e/ou diminuição de usuários, bem

como de seus itinerários, hipótese que não implicará em aumento do percentual da taxa de administração, as quais correrão sob demanda da contratante.

3.6. Os valores inicialmente apurados para esta contratação estarão sujeitos à alteração mediante reajuste de tarifa de transporte público, desde que devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, devendo a contratada comunicar a OS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da mudança de preço.

3.7. A OS comunicará a contratada qualquer alteração nos meios de transporte público utilizado, pelos seus funcionários no ato da realização do pedido.

3.8. Quando necessário a OS poderá solicitar, no mesmo mês, quantidades extras de créditos cuja entrega deverá ser providenciada pela Contratada em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

3.9. O benefício do vale transporte é utilizado em média por XX colaboradores/mês. A previsão de utilização mensal é variável, podendo sofrer alterações mensalmente, em virtude de admissões, demissões, férias e licenças.

3.10. A Contratada deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais sobre o fornecimento de vales transporte no mês de referência da Nota Fiscal, quando não disponível em sistema online.

3.11. A contratada deverá viabilizar a possibilidade de bloqueio imediato no cartão no caso de perda, furto, roubo ou situações congêneres, a contar da comunicação do fato.

3.12. A contratada deverá promover a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do cartão que apresente falha ou erro em sua leitura e/ou processamento.

3.13. deve ser prestada a assistência técnica necessária para a troca de cartões e problemas de carga e recarga (sem quaisquer ônus para a contratante), suporte e treinamento aos representantes da Contratante designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços.

3.14 A contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem colmo, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-la a favor da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de bloqueio, sem quaisquer ônus a OS e /ou seus funcionários e colaboradores.

3.15. A contratada deverá disponibilizar a possibilidade de consulta de saldo e/ou extrato, online

3.16. Os cartões deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir a privacidade e segurança na sua utilização.

3.17. A contratada deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento de créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou a geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para a implementação e operacionalização da tecnologia empregada.

#### **4. Prazo de Execução**

4.1. O prazo para a execução do serviço será de (60 dias), a contar da assinatura do contrato.

#### **5. Condições de Pagamento**

5.1. O pagamento devido ao fornecedor será mensal, por meio de Boleto bancário, de acordo com a quantidade de vale transporte solicitado, acrescido de taxa de administração, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, conforme previsto em contrato.

#### **6. Penalidades**

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato.

#### **7. Garantias**

7.1. Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma das garantias abaixo elencadas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após a sua execução satisfatória:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

7.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

7.4. Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo indicado no respectivo Termo Aditivo de alteração contratual, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

7.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### **8. Da Documentação Habilitatória.**

- 8.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4. Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;
- 8.6. CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal);
- 8.7. Comprovante de que a empresa não possui restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea)

#### **9. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da OS, esta poderá solicitar prorrogação da validade por igual prazo.

#### **10 Disposições Gerais**

- 10.1. Outras condições não previstas neste Termo de Referência serão definidas no contrato a ser firmado entre as partes.

**Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente**  
**CNPJ: 06.064.716/0001-39**

**DATA: 15/08/2023**